



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 1405/2023

em 12 de dezembro de 2023.

ASSUNTO: Encaminha **EMENDA SUBSTITUTIVA** ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos ao crivo desse Douto Legislativo Municipal a presente **EMENDA SUBSTITUTIVA** ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023 que *“ORGANIZA, REGULAMENTA E ESTRUTURA OS PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES A ELA VINCULADAS, ESTABELECENDO DIRETRIZES E DEFININDO OS TRÂMITES DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*, encaminhado através do ofício nº 1389/2023, de 1º de dezembro de 2023, **postulando a substituição dos artigos 7º, 32 e 69 do Projeto de Lei Complementar supracitado.**

À vista disto, com fulcro no artigo 213, §1º, inciso II, da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno, requer a Vossa Excelência a substituição supracitada nos seguintes termos:

“ART. 7º. A estrutura de análise e julgamento estabelecida no âmbito da Prefeitura do Município de Birigui é subdividida em 02 (duas) instâncias, organizadas nas seguintes disposições:

I – Primeira Instância ou Instância Inicial – Estágio inicial de tramitação dos expedientes administrativos no âmbito municipal, sendo o ponto de origem dos mesmos, iniciada a partir do protocolo e registro nos sistemas;

II – Segunda Instância ou Instância Final – Consiste no último e derradeiro estágio de análise e julgamento de um expediente administrativo, tratando-se de esfera recursal, a ser alçada conforme disposições estabelecidas nesta Lei Municipal.

§1º. No âmbito da instância inicial, o expediente tramita junto ao Órgão ou Entidade Municipal competente à análise e julgamento, sendo a decisão conclusiva proferida

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 4197/2023
Data: 12/12/2023 - Horário: 15:09
Legislativo - ESUB 2/2023

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:29041343
873

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343
Data: 2023.12.12 14:18:42 -05'00'

Prefeitura Municipal de Birigui

Centro Administrativo Leonardo Sabioni, Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi
CEP: 16200-067 - CNPJ - 46.151.718/0001-80 - (18) 3643-6000

www.birigui.sp.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO. É de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do fato que venha a fundamentar o pedido de dano, o prazo decadencial para pleitear-se o disposto no caput deste artigo. ”

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

À vista do exposto, requer que a presente emenda seja discutida e aprovada pelo Plenário e, posteriormente, encaminhada, juntamente com o projeto original, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para devidas anotações de praxe, em conformidade com o § 3º do art. 213 do Regimento Interno.

Contando com a atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, renovamos os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=vide:conferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Dados: 2023.12.12 14:19:24 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUIS BUCHALA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui